



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO "DE OFÍCIO" DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2019, POR ATRASO NA LIBERAÇÃO DE RECURSO.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DA CIDADE DE NOVA OLINDA DO NORTE - APNON

PROCESSO: 01.01.036101.0000197.2019

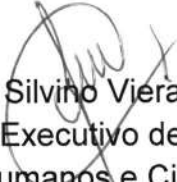
Objeto do Termo de Fomento: Ofertar atendimento especializado, serviços socioassistenciais socioeducativo para 260 pessoas com deficiência e sua família (diretos e indiretos), por meio da contratação de profissionais, oferta de alimentação suplementar, lanches e a aquisição de materiais para atendimento das ações proposta no projeto O Verdadeiro Sentido da Cidadania.

Data da Assinatura 27/09/2019	Data da Publicação 08/10/2019	Vigência Intermediária 24/03/2020
Pagamento da Parcela Única 26/12/2019	Tempo de atraso no Pagamento em Dias: 91	Vigência Atualização 22/06/2020

Dispositivos Legais: Art. 7º, inciso XX da Resolução 12/2012- TCE/Am e Art. 55, parágrafo único da Lei nº 13.019/2014- alterada pela Lei nº 13.204, de 2015.

A Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, consoante com os dispositivos legais indicados acima **RESOLVE** PRORROGAR "de ofício" o prazo do Termo de Fomento nº 03/2019-SEPED/SEJUSC, até **22/06/2020**, tendo em vista atraso do repasse da parcela única prevista para o início de dezembro/2019.
O presente Termo é assinado em duas vias, devendo ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado na conformidade da legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Manaus, 24 de março de 2020.


Silvano Viera Neto
Secretário Executivo de Justiça, Direitos
Humanos e Cidadania

1ª VIA PROCESSO SEJUSC- 2ª OSC

A SENHORA

Gracimar Biazzi Campos Martins

Representante Legal ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DA CIDADE DE NOVA OLINDA DO NORTE - APNON

Rua Triunfo s/n, Bairro: Nossa Senhora de Fátima

E-mail da Instituição: pestalozzi.non@hotmail.com